



PROJETO DE LEI Nº 003/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a dar cobertura à dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.301.1001.2053	Fortalecimento da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
4327	00595 - Emenda Individual Custeio 40660004/2026 - Sargento Fahur - Portaria 7.466/25/GM/MS	R\$ 160.000,00
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação, a seguir detalhados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Saldo de recursos na fonte em 31/12/2025
00595	Emenda Individual Custeio 40660004/2026 - Sargento Fahur - Port. 7.466/25/GM/MS	R\$ 153.646,48
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO:		R\$ 153.646,48



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Natureza da Receita	Descrição da Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Valor do Excesso
1.3.2.1.01.1.4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES VINCULADAS À SAÚDE.	00595	Emenda Individual Custeio 40660004/2026 - Sargento Fahur - Port. 7.466/25/GM/MS	R\$ 6.353,52
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				R\$ 6.353,52

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada por esta Lei, caso se verifique excesso de arrecadação além do inicialmente previsto ou se faça necessária a alocação de recursos adicionais de outras fontes para complementar a execução do objeto, observados os limites legais já autorizados na Lei Orçamentária Anual vigente e a disponibilidade financeira.

Art. 4º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1.012/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 26 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à execução da Emenda Parlamentar Individual nº 40660004/2025, de autoria do Deputado Federal Sargento Fahur, que destinou ao Município de Inácio Martins recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Os recursos serão aplicados na aquisição e distribuição de kits maternidade, compostos por produtos essenciais ao cuidado da mãe e do recém-nascido, com foco no atendimento às gestantes do município. A iniciativa visa à promoção da saúde materno-infantil, ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social e ao fortalecimento das políticas públicas de atenção básica à saúde.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto do Projeto de Lei nº 23, no exercício de 2025, que resultou na aprovação da Lei Municipal nº 1.107/2025. Contudo, não houve tempo hábil para a execução da despesa naquele exercício. Assim, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, faz-se necessária nova autorização legislativa para possibilitar a execução da despesa no orçamento vigente.

Quanto aos valores constantes deste Projeto de Lei, esclarece-se que o montante originalmente repassado pela Emenda Parlamentar foi de R\$ 150.000,00, o qual se encontra aplicado financeiramente e, até 31/12/2025, atingiu o valor de R\$ 153.646,48. Esse montante corresponde ao valor do crédito orçamentário a ser aberto por superávit financeiro do exercício anterior. Ademais, considerando que os recursos continuarão gerando rendimentos financeiros no exercício corrente até sua efetiva utilização, está prevista, ainda, a abertura de crédito no valor de R\$ 6.353,52, por excesso de arrecadação, oriundo dos rendimentos a serem auferidos, totalizando o montante de R\$ 160.000,00 objeto do presente Projeto de Lei.

Adicionalmente, o Projeto contempla a previsão de suplementação adicional de crédito orçamentário, caso seja constatado que os rendimentos financeiros efetivamente obtidos superem os valores estimados ou haja necessidade de complementação da despesa com recursos próprios do Município.

A execução da emenda deverá ocorrer na natureza de despesa 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, a qual está sendo incluída no orçamento municipal vigente, vinculada à funcional programática 10.301.1001.2053 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA / ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.



As fontes de recursos serão o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dianete do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, a fim de assegurar a adequada execução da emenda parlamentar e garantir o atendimento às gestantes do Município de Inácio Martins.

Inácio Martins, 26 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal